PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

ALTERADO Pela L. 3681 03/03/05

ALTERADO Pela Lei 3692 28/04/05

ALTERADO Pela Lei 3688 23/03/05

REVOGADO Pela LC 134 4/12/2013

LEI Nº 3586, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os cargos que serão providos através de concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – S.A.A.E., Autarquia Municipal, estabelecendo vencimentos, número certo, jornada de trabalho e grau de escolaridade.

Art. 2º - Os cargos ora criados , serão regidos pelo Regime Estatutário, de conformidade com a Lei 2.966/1998 e suas alterações posteriores, com contribuição previdenciária a favor da PREVIFOR, e, são os constantes do quadro abaixo:

ENSINO ELEMENTAR ALFABETIZADO			
Cargo	***Nº de cargos***	***Vencimento***	***Jornada de Trabalho Semanal***
CALCETEIRO	04	267,80	40
CANTINEIRA	01	267,80	30
OPERADOR SANITÁRIO	03	267,80	40
OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	10	267,80	40
ZELADOR	02	267,80	40
SERVENTE (limpeza)	01	267,80	40

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Cargo	***Nº de cargos***	***Vencimento***	***Jornada de Trabalho Semanal***
MENSAGEIRO	05	268,86	40
BOMBEIRO HIDRÁULICO	04	282,13	40
ELETRICISTA	01	282,13	40
ENCANADOR	02	282,13	40
PEDREIRO	02	282,13	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
Cargo	***Nº de cargos***	***Vencimento***	***Jornada de Trabalho Semanal***
ALMOXARIFE	01	282,13	40
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	01	282,13	40
LEITURISTA	02	282,13	40
MECÂNICO HIDRÁULICO	01	291,42	40
OPERADOR DE E.T.A.	18	291,42	12 x 36
MOTORISTA (cart. D)	05	367,92	40
OPERADOR DE MÁQUINA (retro-escavadeira)	01	367,92	40

ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	***Nº de cargos***	***Vencimento***	***Jornada de Trabalho Semanal***
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09	291,42	40
DESENHISTA	01	327,01	40
FISCAL	03	327,01	40

Art. 3º - São atribuições dos cargos constantes desta Lei:

I - ALMOXARIFE:

a) Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controle de estoque via computador;

b) Receber, conferir e armazenar produtos e materiais no almoxarifado;

c) Manter a organização do almoxarifado;

d) Controlar pendências de materiais via computador;

e) Expedir requisição de mercadorias e materiais;

f) Fazer o controle de abastecimento e despesas de todos veículos do S.A.A.E;

g) Controle de corte e religação de água;

h) Fazer o balancete físico e financeiro do almoxarifado;

i) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

II - ASSISTENTE DE LABORATÓRIO:

a) Realizar exames físico-químicos e bacteriológico em água;

b) Coletar água nas redes de distribuição do município;

c) Digitar resultados de análises;

d) Manusear produtos químicos utilizados nas análises;

e) Auxiliar o químico responsável nas suas atividades;

f) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) Executar serviços administrativos e burocráticos nos setores onde estiver lotado ou for requisitado tais como: datilografia, digitação e auxiliar de informática, escrituração, recebimentos de tributos municipais, serviços administrativos externos, efetuar serviços bancários e de correio, arquivo de documentos, xerox;

b) Atendimento ao público em geral, recebendo e fornecendo informações e documentação sobre os serviços prestados pela Autarquia;

c) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento estabelecido por suas referidas seções;

d) Executar serviços gerais de escritório e administrativos da Autarquia;

e) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

IV - BOMBEIRO HIDRÁULICO:

a) Fazer ligações, desligamento e religações de água;

b) Fazer ligações de água em redes mestras e extensão de redes;

c) Realizar a pré-montagem e instalar tubulações de água em novas redes usando tubos de PVC e outros;

d) Fazer a manutenção das redes de água já existentes;

e) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

V - CALCETEIRO:

a) Preparar o local para a realização de obras de calçamento;

b) Fazer os calçamentos e/ou reparos com paralelepípedos ou solução asfáltica;

c) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

VI - CANTINEIRA:

a) Organizar os serviços da cantina;

b) Conferir e controlar os gastos dos materiais usados para confecção da sopa e café;

c) Planejar cardápios e elaborar o pré-preparo, o preparo e a confecção da sopa e café para os servidores do S.A.A.E.;

d) Fazer a limpeza dos utensílios e cantina;

e) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

VII - DESENHISTA:

a) Responsável pelos desenhos das obras de construção civil e saneamento em geral;

b) Interpretar documentos de apoio tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas;

c) Observar características técnicas de desenhos;

d) Esboçar desenhos, definir formatos, escalas e prioridades de desenhos conforme cronograma de execução;

e) Desenhos em computador utilizando Autocad;

f) Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos construção civil e de saneamento em geral;

g) Pesquisar novas tecnologias de produtos e processos;

h) Projetar obras de pequeno porte, coletando dados, elaborando ante-projetos, desenvolvendo projetos, dimensionando estruturas e instalações, especificando materiais, detalhando projetos executivos e atualizando projetos conforme obras;

i) Detalhar projetos de grande porte

j) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

VIII - ELETRICISTA:

a) Fazer a manutenção geral nos painéis elétricos, manutenção elétrica em geral;

b) Montagem de novos painéis elétricos para poços artesianos e linhas de sistema automático em caixas d' água;

c) Fazer a ligação de motores de sistemas de bombeamento;

d) Fazer a manutenção das linhas telefônicas e iluminação da central e unidades do S.A.A.E;

e) Fazer serviços de novas redes elétricas;

f) Fazer serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;

g) Realizar manutenções preventiva e corretiva;

h) Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes;

i) Elaborar documentação técnica quando necessário;

j) Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

l) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

IX - ENCANADOR:

a) Realizar a pré-montagem e instalação de tubos cerâmicos e/ou PVC em novas redes de esgoto;

b) Fazer ligações de esgoto em redes mestras, e extensão de redes;

c) Reforma das redes de esgoto já existentes;

b) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

X - FISCAL:

a) Responsável pela fiscalização de irregularidades cometidas pelo usuário conforme regulamento do S.A.A.E.;

b) Verificação da existência de ligações clandestinas, caixas d' água sem bóia, vazamentos de água/esgoto;

c) Execução de orçamento para: ligações de água/esgoto; substituição de derivação de água/esgoto, extensão de redes de água/esgoto; transferência de redes de água/esgoto;

d) Orientações educativas aos usuários sobre o desperdício e a importância da economia de água tratada;

e) Anotações das ocorrências para serem encaminhadas aos setores responsáveis para providências;

f) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XI - LEITURISTA:

a) Serviços de verificação, leitura de hidrômetros e anotação do consumo de água;

b) Verificação de defeitos, consertos e manutenção dos hidrômetros;

c) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XII - MECÂNICO HIDRÁULICO:

a) Fazer montagem e desmontagem de bombas de água de captação e recalque para enrolamentos e motores;

b) Fazer a manutenção dos motores elétricos;

c) Fazer a montagem e desmontagem em registros e válvulas de retenção das estações de tratamento de água;

d) Fazer a manutenção e reparos nas bombas dosadoras das estações de tratamento de água;

e) Fazer a montagem e desmontagem para trocas de vedação dos registros e válvulas de retenção existentes nas ruas do Município;

f) Fazer a manutenção em registros e comportas das barragens das estações de tratamento de água;

g) Fazer a manutenção mecânica em geral;

h) Fazer pequenos reparos na frota de veículos e retro-escavadeira;

i) Fazer a manutenção preventiva, corretiva e emergencial de máquinas e equipamentos da Autarquia;

j) Realizar manutenção em bombas, redutores, compressores, turbocompressores e motores a diesel, bombas injetoras e turbinas;

l) Reparar peças, ajustar, lubrificar, instalar e testar equipamentos;

m) Elaborar documentação técnica, inclusive registros de ocorrências;

n) Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos de segurança, qualidade e preservação ambiental;

o) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XIII - MENSAGEIRO:

a) Transportar e entregar contas de água/esgoto, correspondências e documentos em geral expedidos pela Autarquia;

b) Auxiliar nos serviços administrativos das seções de arrecadação quando solicitado;

c) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XIV - MOTORISTA (Cart. D):

a) Cumprir leis de trânsito;

b) Participar de treinamentos;

c) Dominar o funcionamento do veículo que lhe for confiado;

d) Prestar socorro aos demais veículos do S.A.A.E. quando necessário for;

e) Dirigir e manobrar veículos e transportar servidores, cargas ou valores, aferindo volume e peso de acordo com sua capacidade;

f) Movimentar e vistoriar cargas e sua documentação , operar equipamentos, realizar inspeções e reparos nos veículos;

g) Definir rotas que assegurem a regularidade dos serviços e dos transportes a serem realizados;

h) Transportar água no caminhão pipa;

i) Dirigir o caminhão pipa para serviços de limpeza de fossas;

j) Desenvolver suas atividades em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo S.A.A.E;

l) Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como: sinalização sonora e luminosa, dentre outros,

m) Cuidar e Zelar do veículo, providenciando consertos, abastecimento, lubrificação e limpeza,

n) Observar seu perfeito funcionamento, estado dos pneus, documentação, sendo seu responsável, bem como por seus ocupantes;

o) Utilizar-se de capacidades comunicativas;

p) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção tanto no que se referir a passageiros, quanto ao meio ambiente;

q) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XV - OPERADOR DE E.T.A.(Estação de Tratamento de Água):

a) Responsável pelo funcionamento das estações de tratamento de água e elevatória;

b) Controlar o processo de tratamento de água e efluentes;

c) Promover as dosagens dos produtos químicos e conferir os resultados pelos indicadores;

d) Documentar dados do processo do tratamento da água;

e) Controlar materiais e produtos utilizados nas estações de tratamento de água e elevatória;

f) Trabalhar em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação ambiental e do Ministério da Saúde;

g) Operar equipamentos eletromecânicos

h) Fazer as retro-lavagens dos filtros;

i) Responsável pelo comando das bombas;

j) Fazer a análise físico-química da água;

l) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XVI - OPERADOR DE MÁQUINA (Retro-escavadeira):

a) Operar máquina retro-escavadeira;

b) Remover solo, cravar estacas;

c) Operar a máquina na construção de valas, aterros e desaterros;

d) Verificar o sistema de comando hidráulico e do motor da máquina;

e) Realizar manutenção básica na máquina;

f) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XVII - OPERADOR SANITÁRIO:

a) Fazer o desentupimento das redes de esgoto sanitário;

b) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XVIII - OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Promover a limpeza do pátio da Autarquia, por meio de coleta de lixo, varreções, lavagens, aparo de gramas, etc.;

b) Auxiliar em todas as áreas como: serviços de água, esgoto, obras, calçamento, manutenção hidráulica, manutenção elétrica, etc.;

c) Auxiliar nos serviços de abastecimento de água através de caminhão pipa e outros;

d) Promover a limpeza das estações de tratamento de água e elevatória;

e) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XIX - PEDREIRO:

a) Responsável pela construção de PVs de esgoto sanitário, e caixas de registro, bem como reparos nas já existentes;

b) Auxiliar na construção de redes de esgotos sanitários;

c) Construções civis em geral, bem como reparos

d) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XX - SERVENTE (limpeza):

a) Promover a limpeza e conservação de todos os prédios, banheiros, e cozinhas da Autarquia;

b) Conferir os materiais de limpeza e alimentícios em estoque, planejar o consumo e prestar contas dos gastos aos setores responsáveis pelos mesmos;

c) Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da Autarquia;

d) Zelar pela aparência física da Autarquia e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene;

e) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

XXI - ZELADOR:

a) Fazer a vigilância nas dependências da Barragem de captação de água bruta, bem como zelar da limpeza tanto da captação quanto da tubulação, controlando os registros das comportas;

b) Recepcionar e controlar a entrada e a movimentação de usuários e visitantes, orientando e encaminhado-os para os lugares desejados;

c) Fazer a vigilância em outras dependências da Autarquia ou diretamente ligadas à ela, onde for requisitado;

d) Executar outras tarefas correlatas ligadas à área de sua atuação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 06 de agosto de 2004.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENJAMIM BELO PEREIRA
Oficial de Gabinete